

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.	
TIPO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA	
ABERTO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
Empresas legalmente constituída e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.	
ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO	
A sessão de julgamento ocorrerá na plataforma www.bnc.org.br https://licitar.digital/ , onde também ficará disponível o presente instrumento convocatório (edital) e seus anexos.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	RESPONSÁVEL PELO EDITAL
Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br	Jucineide Marques de Oliveira
REGISTRO DE PREÇO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
NÃO	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – SIM	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.	

O Município de Lagoa Grande e a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 006/2025, de 09 de janeiro de 2025, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR**



VALOR GLOBAL", no modo de disputa **"ABERTO"**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, além do Decreto Municipal nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do disposto no presente edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação está por valor global, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O edital está disponível no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br

2.4. O certame será realizado por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2026 às 13h.

3.2. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de março de 2026 às 12h.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de março de 2026 às 13h.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE

4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Endereço: Avenida Miguel Arraes, 99999, Estátua, Lagoa Grande/PE, CEP:56.395-000.

4.2. Horário de expediente do setor: das 08h às 14h.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (desesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.2 ou 6.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda correntenacional;

7.1.2. Indicar marca de cada item ofertado ondecouber;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado ondecouber;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao agente de contratação e nem aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não terá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O agente de contratação poderá, excepcionalmente, durante a disputa, tendo com base o art. 21, §4º, da IN73/22, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subLOTE anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sub itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16.2. Encerrado o prazo previsto no sub item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.17.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o sub item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.24.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24.2. A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item

anterior.

8.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. Empresas brasileiras;

8.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

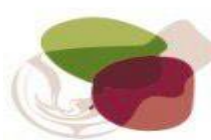
8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e



julgamento da proposta vencedora.

9.DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se for o caso de exigir amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 10 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo agente de contratação apenas do arrematante, no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso o agente de contratação entenda como pertinente.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Da Habilitação Jurídica

10.4.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

10.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

10.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

10.5.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5.1. É prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751/2014 -SRCB/PGFN.

10.5.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.7. Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.5.8. Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

10.5.9. Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.5.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.5.11. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

10.5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.5.14. Em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, é facultada à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.6. Da Qualificação Econômico-financeira

10.6.1. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.6.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

10.6.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do último ano (mês a mês) em substituição ao balanço;

10.6.1.4. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

10.7. Da Qualificação Técnica

10.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.8. Dos Outros Documentos Obrigatórios

10.8.1. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

10.8.1.1. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo anexo a este edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Lagoa Grande;

Que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

Que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação

jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº 9.854/1999 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

10.8.1.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

10.8.1.3. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.1.4. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.3. Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

10.8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, com arrimo no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

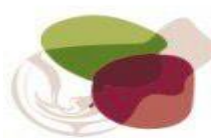
10.8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção



ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, *caput*, IN nº 03/2018).

10.8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (art. 7º, parágrafo único, IN nº 3/2018).

10.8.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.18. Respeitada a exceção do sub item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente sub item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN 73/2022)

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub item anterior.

10.8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

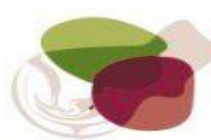
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação;



12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, na forma eletrônica, pela plataforma: www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento convocatório.

14.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), com endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

14.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Estudo técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III - Mapa de risco

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preço

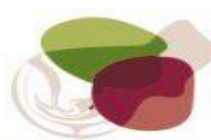
14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração formal

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor

14.11.7. ANEXO VII - Minuta de contrato

Lagoa Grande/PE, 23 de fevereiro de 2026.

Jucineide Marques de Oliveira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

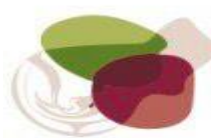
1. DO OBJETO DA FUNDAMENTAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol do municipal de Lagoa Grande-PE. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024**

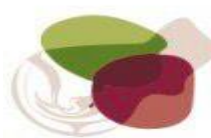
1.2 A fundamentação da contratação encontra lastro na exigência legal do artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Grande/PE, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação será conforme planilha abaixo;

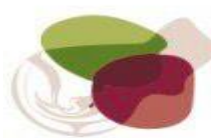
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	QUANT	DIÁRIAS /MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	OBSERVAÇÃO /IMAGEM
1	Palestrantes -Profissional responsável por abrir o evento com palestra motivacional educativa, estimulando o esporte como pratica saudável, bem-estar, socialização e inclusão social. 02 Palestras cada uma com 01 hora de duração.	2	2/PALESTRAS	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	
2	Equipe de apoio (Staff) 04 Staffsx 16 Diárias Equipe de apoio que atuará no controle das realizações do evento. Atuarão em funções diversas dentro das partidas. Cuidará dos materiais, banners, equipamentos, protocolos sanitários, organização da entrada do ginásio e conservação da ordem nos espaços dos jogos de todo o evento. Servirá de apoio em portaria, serviços de gandula e serviços gerais.	4	16/DIÁRIAS	R\$ 152,49	R\$ 9.759,36	



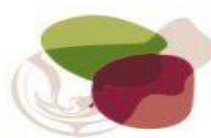
3	Designer Gráfico, 40 horas semanais 01 Unidade/01 Serviço Consultoria e assessoria em comunicação e marketing e serviços: alimentar redes sociais, acompanhar, assessorar em criações de projetos, notas de esclarecimentos, assessorar em criações de logomarcas e logotipos, criação de campanhas publicitárias. Exercerá a função antes, durante e após o período do evento.	1	16/DIAS	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00	
4	Brigadista (Bombeiro Civil)- 02 Unidades/16 Diárias Profissional capacitado em atuar nos primeiros socorros prestação de serviços de mão de obra de socorrista brigadista com certificado uniformizado, de acordo com a portaria nº 016 CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011. (Pago com o recurso do projeto).	2	16/DIARIAS	R\$ 169,27	R\$ 5.416,64	
5	Serviço de arbitragem composta por 02 árbitros , para atender aos 75 jogos que serão realizados no campeonato desde a fase de grupos até as finais.	4	16/DIAS	R\$ 264,31	R\$ 16.915,84	
6	Serviço de 04 auxiliares técnico , para atender aos 75 jogos que serão realizados no campeonato desde a fase de grupos até as finais.	4	16/DIAS	R\$ 264,31	R\$ 16.915,84	
7	Serviço de 8 gandulas adulto , para atender aos 75 jogos que Serão realizados no campeonato desde a fase de grupos até as finais.	8	16/DIAS	R\$ 61,50	R\$ 7.872	
8	Par de redes para traves futebol de campo 4 mm. Tipo véu nylon. Composição: 100% Polietileno de alta densidade Recuo (superior e inferior): 1,00 x 2,50 m. Dimensões: 7,50 x 2,50 metros.	10	-	R\$ 282,73	R\$ 2.827,30	



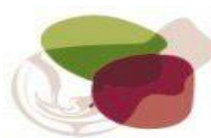
9	Kit bandeira escanteio para futebol. Haste de PVC 25 mm com tecido em poliéster Base e molas compostas de ferro zincado 6 mm Tamanho: 1,50 m e Base com 27 cm. Kit com 4 unidades.	10	-	R\$ 318,59	R\$ 3.185,90	
10	Apito profissional dedal 115 DB.	15	-	R\$ 63,55	R\$ 953,25	
11	Troféu vitória modelo 401591 Altura 62 cm Largura superior 29 cm Largura inferior 14,50 cm Altura da base 11 cm.	15	-	R\$ 133,23	R\$ 1.998,45	
12	Troféu modelo 1379 Altura 90 cm Largura 29cm	15	-	R\$ 262,32	R\$ 3.934,80	
13	Troféu de artilheiro de futebol chuteira modelo 6000 22CH (020). Altura 14 cm. Largura 7,5 cm.	15	-	R\$ 66,40	R\$ 996,00	
14	Troféu de futebol A20 goleiro com base em MDF com pintura preto brilho. Altura 24 cm Largura 18 cm Espessura 12 cm	10	-	R\$ 91,50	R\$ 915,00	
15	Medalha de ouro com diâmetro 35 mm	200	-	R\$ 4,95	R\$ 990,00	



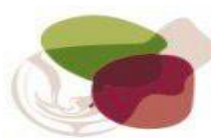
16	Medalha de prata com diâmetro 35200 mm	200	-	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00	
17	Medalha de bronze com diâmetro 35200 mm	200	-	R\$ 4,98	R\$ 996,00	
18	Bola de campo S11 R1X xiv para Grama Sintética. Peso: 410 450G15 circunferência: 68 -70 cm.	15	-	R\$ 191,13	R\$ 2.866,95	
19	Bola de campo para Grama Sintética. Peso: 410 - 450G circunferência: 6845 -70 cm.	45	-	R\$ 187,65	R\$ 8.444,25	
20	Bolas Profissional de campo Society Material: Encerado, Composição: 13 Peso do Produto: 325g- 400 G Circunferência: 54-56 cm.	13	-	R\$ 138,97	R\$ 1.806,61	
21	Camisas manga curta confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado.Tamanho mirim	120	-	R\$ 23,28	R\$ 2.793,60	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.



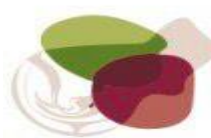
22	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em applique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho mirim	120	-	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
23	Meiões profissionais com posição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho mirim	120	-	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) pares de cada cor.
24	Camisas manga longa confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com applique e bordado, meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho mirim	12	-	R\$ 33,85	R\$ 406,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor.
25	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em applique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho mirim	12	-	R\$ 24,02	R\$ 288,24	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de Cada cor.



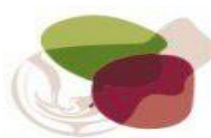
26	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho mirim	12	-	R\$ 14,31	R\$ 171,72	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (dois) pares de cada cor.
27	Camisas manga longa confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m². o brasão deverá ser com aplique e bordado, meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho Infantil.	120	-	R\$ 33,85	R\$ 4.062,00	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
28	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho Infantil	120	-	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
29	Meiões profissionais com posição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho infantil	120	-	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) pares de cada cor



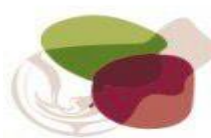
30	Camisas manga curta confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado. Tamanho infantil	12	-	R\$ 23,28	R\$ 279,36	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor.
31	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho Infantil	12	-	R\$ 24,02	R\$ 288,24	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de Cada cor.
32	Meiões profissionais com posição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho Infantil	12	-	R\$ 14,31	R\$ 171,72	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (dois) pares de cada cor.
33	Camisas manga curta confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado. Tamanho Juvenil	120	-	R\$ 23,28	R\$ 2.793,60	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.



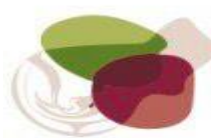
34	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m ² , confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho Juvenil	120	-	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
35	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho Juvenil	120	-	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) pares de cada cor.
36	Camisas manga longa confeccionado em sistema 100% transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m ² , o brasão deverá ser com aplique e bordado, meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho Juvenil	12	-	R\$ 33,85	R\$ 406,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor.
37	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m ² , confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho Juvenil	12	-	R\$ 24,02	R\$ 288,24	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de Cada cor.



38	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho Juvenil	12	-	R\$ 14,31	R\$171,72	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (dois) pares de cada cor.
39	Camisas manga curta confeccionado em sistema 100% transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado. Tamanho adulto masculino.	120	-	R\$ 23,28	R\$ 2.793,60	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
40	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho adulto masculino	120	-	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
41	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto Masculino	120	-	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) pares de cada cor.
42	Camisas manga longa confeccionado em sistema 100% transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola	12	-	R\$ 33,85	R\$ 406,20	



	personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado, meções profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto masculino.					Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor
43	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho adulto masculino	12	-	R\$ 24,02	R\$ 288,24	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de Cada cor.
44	Meções profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto Masculino	12	-	R\$ 14,31	R\$ 171,72	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (dois) pares de cada cor.
45	Camisas manga curta confeccionado em sistema 100% transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², obra são deverá ser com aplique e bordado. Tamanho adulto feminino	120	-	R\$ 23,28	R\$ 2.793,60	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
46	Calções confeccionado sem 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés,	120	-	R\$ 23,41	R\$ 2.809,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas,



	cordão na cor do tecido. Tamanho adulto feminino					sendo fornecidas 20 (vinte) unidades de cada cor.
47	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto feminino	120	-	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 06 (duas) pares de cada cor.
48	Camisas manga longa confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado, meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto feminino	12	-	R\$ 33,85	R\$ 406,20	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor.
49	Calções confeccionados em 100% poliéster stretch gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido. Tamanho adulto feminino	12	-	R\$ 23,41	R\$ 280,92	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) unidades de cada cor.
50	Meiões profissionais composição: 31% algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano. Tamanho adulto feminino.	12	-	R\$ 14,31	R\$ 171,72	 Esse modelo deverá ser confeccionado em 06 (seis) cores distintas, sendo fornecidas 02 (duas) pares de cada cor.

Valor máximo estimado R\$ 140.478,03 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e oito reais)

e três centavos).

DA JUSTIFICATIVA

1.2.1 A realização do campeonato municipal irá proporcionar através do esporte, a redução da desigualdade social facilitando o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento e fortalecimento da auto estima a interiorização de hábitos saudáveis. A realização do campeonato municipal de Lagoa Grande irá proporcionar através do esporte, a redução da desigualdade social facilitando o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento e o fortalecimento da auto estima a interiorização de hábitos saudáveis, a iniciativa esportiva. O esporte, reconhecido como fenômeno sociocultural por meio do artigo 217 da Constituição Federal, é "direito de todos" e "dever do Estado", tendo no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial; e, portanto, deve contribuir para a formação e a aproximação dos seres humanos de modo a reforçar o desenvolvimento de valores como moral, ética, solidariedade, fraternidade e cooperação.

1.2.2 A aquisição do objeto pretendido possibilitará as atividades olímpicas e campeonatos contribuindo, levando ao incentivo e encorajamento do hábito em atividades esportivas que proporcionam nos alunos entretenimento, disciplina, interação, integração, consciência corporal, saúde e bem-estar.

1.2.3 A presente aquisição visa o intuito de promover a vivência esportiva, através de jogos e práticas esportivas nas modalidades de jogos e ampliar o acesso a técnicas de jogos e ao esporte em um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado.

1.2.4 Ressalte-se que as especificações técnicas abaixo constantes são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade do produto, compatíveis com sua finalidade.

1.2.5 A contratação de material esportivo é de suma importância para atender às necessidades das atividades promovidas, esta necessidade se baseia na promoção do esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento social, cultural e de saúde dos municípios, abrangendo desde a base até os níveis mais avançados de práticas desportivas que iram:

- Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir contribuindo para o crescimento pessoal e o desenvolvimento de habilidades em crianças, jovem e adulto.
- Proporcionar um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.
- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista
- Fomentar programas de incentivo ao esporte, visando estimular a participação da comunidade e descobrir novos talentos locais.
- Atender a eventos esportivos com periodicidade ou ocasionais que requerem material adequado e em quantidade suficiente para todos os participantes

1.2.6 Posto isso, é fundamental a contratação para a realização do campeonato municipal no

valor de R\$ 143.480,87 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme projeto em anexo.

1.2.7 O projeto será disponibilizado em anexo arquivo na plataforma BNC e transparência do município.

1.2.8 O licitante deverá apresentar sua proposta realinhada, conforme projeto disponibilizado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Unidade - 2

Unidade Orçamentária: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90 - Aplicação direta

Ação: 2.47 - Manutenção e apoio a promoção do desporto e lazer

Função: 27 - Desporto e lazer

Sub função: 812 - Desporto comunitário

Fonte: MSC 1.700.000 - Outras transferência ou repasse da União

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

4.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

5.2 Os itens deverão ser entregues no departamento de cultura, endereço constado no projeto em anexo, de segunda a sexta feira, no horário das: 08h00min às 14h00min.

5.3 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.5 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.



5.7 O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

5.8 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor/beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade com as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

5.9 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.10 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao departamento o seu critério, aceitar outras marcas superiores, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.11 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 Notificar as empresas por e-mail quanto ao início de abertura de processo administrativo, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, sendo de responsabilidades das mesmas o acompanhamento do processo.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o objeto devidamente como licitado;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.12 Acompanhar os e-mails para averiguação de advertência e notificação de abertura de processos administrativos.

8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento/ proposta.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de maior vantajosidade para o Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

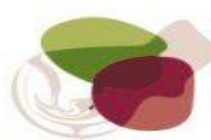
12.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)

12.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA LIQUIDAÇÃO

13.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por e-mail, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento pelo mesmo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Todo andamento do processo será encaminhado por e-mail, ficando a empresa com a responsabilidade pelo acompanhamento.

13.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

14.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

15. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DA AMOSTRA

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

15.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA AMOSTRA

15.7.1 Após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação da amostra no prazo de 10(dez) dias. A referida amostra deve seguir as especificações detalhada no termo de referência, conforme cada item.

16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e modo de disputa.

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela logística do objeto em questão.

16.2– A Prestação de Serviço inclusa no objeto do presente Termo deverá ser realizado por meio de licitação na forma eletrônica, utilizando os modos de disputa: **ABERTO**

☐ Exigências de habilitação

16.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]*e*[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) /(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo]

16.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnico-profissional:

A licitante deverá declarar que indicará, para a execução do objeto , um profissional com formação em Educação Física, registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para exercer a função de Coordenador Geral e de Logística do evento.

A licitante deverá declarar que apresentará atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a participação do profissional Coordenador Geral e de Logística, indicado nos termos da alínea anterior; em eventos similares.

A licitante deverá declarar que a execução do objeto licitado será realizada com a participação de profissional (ais) que possuam certificação em curso de arbitragem expedido por federação esportiva, confederação ou entidade reconhecida para a respectiva modalidade;

A licitante deverá declarar que a arbitragem será realizada com a participação de profissional(ais) que possuam experiência em arbitragem na referida modalidade.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Da regulamentação: Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

1.3 Das exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 do mesmodiploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1.4 Da definição normativa: Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.5 Do objeto da pretensa contratação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.**

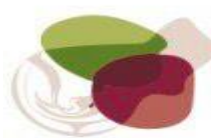
1.6 Da modalidade de licitação: Observada as disposições legais referidas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, além dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da mesma lei, entende-se que a modalidade **PREGÃO** é a mais adequada ao pretendido certame.

1.7 Da responsabilidade pelo planejamento: O presente estudo ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela área técnica requisitante, consoante assinaturas abaixo, podendo, ainda, ser elaborado por eventual equipe de contratação, a quem incumbirá o planejamento desta etapa preliminar, consignando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretendida contratação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição da necessidade de contratação, prevista no §1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

2.1A realização do campeonado municipal irá proporcionar através do esporte, a redução da desigualdade social facilitando o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento e fortalecimento da auto estima a interiorização de hábitos saudáveis. A realização do campeonado municipal de Lagoa Grande irá proporcionar através do esporte, a redução da desigualdade social facilitando o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento e o fortalecimento da auto estima a interiorização de hábitos saudáveis, a iniciativa esportiva. O esporte, reconhecido como fenômeno sociocultural por meio do artigo 217 da Constituição Federal, é "direito de todos" e "dever do Estado", tendo no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial; e, portanto, deve contribuir para a formação e a aproximação dos seres humanos de modo a reforçar o desenvolvimento de valores como moral, ética, solidariedade, fraternidade e cooperação.



2.2 A aquisição do objeto pretendido possibilitará as atividades olímpicas e campeonatos contribuindo, levando ao incentivo e encorajamento do hábito em atividades esportivas que proporcionam nos alunos entretenimento, disciplina, interação, integração, consciência corporal, saúde e bem-estar.

2.3 A presente aquisição visa o intuito de promover a vivência esportiva, através de jogos e práticas esportivas nas modalidades de jogos e ampliar o acesso a técnicas de jogos e ao esporte em um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado.

2.4 Ressalte-se que as especificações técnicas abaixo constantes são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade do produto, compatíveis com sua finalidade.

2.5 A contratação de material esportivo é de suma importância para atender às necessidades das atividades promovidas, esta necessidade se baseia na promoção do esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento social, cultural e de saúde dos munícipes, abrangendo desde a base até os níveis mais avançados de práticas desportivas que iram:

- Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir contribuindo para o crescimento pessoal e o desenvolvimento de habilidades em crianças, jovem e adulto.
- Proporcionar um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.
- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista
- Fomentar programas de incentivo ao esporte, visando estimular a participação da comunidade e descobrir novos talentos locais.
- Atender a eventos esportivos com periodicidade ou ocasionais que requerem material adequado e em quantidade suficiente para todos os participantes

2.6 Posto isso, é fundamental a aquisição desse material para a realização do campeonato municipal.

3. DOS ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, prevista no §1º, inciso II, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

Em decorrência da transição entre os regimes legais (Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021), esta Administração Pública Municipal ainda não concluiu a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), cuja conclusão está prevista até a primeira quinzena de junho do corrente ano, conforme Decreto Municipal nº 006/2024, notadamente o art. 16 do referido regulamento. *In verbis*:

Art. 16. Até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em documento único pela Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem esta delegar.

Ressalta-se, por oportuno, que a pretendida contratação está alinhada com o Plano Plurianual (PPA) desta municipalidade, cujas dotações ficarão a cargo da respectiva unidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, os requisitos de contratação, previstos no §1º, inciso III, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

4.1 Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1 A definição de requisitos para a contratação baseia na busca por soluções que atendam integralmente às necessidades de desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas nas escolas. Para tanto, considera-se essencial o estabelecimento de critérios e práticas de sustentabilidade, alinhados às leis e regulamentações específicas, e que garantam padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais, assegurando sua durabilidade, adequada aplicação e contribuição efetiva às atividades esportivas promovidas pela Secretaria

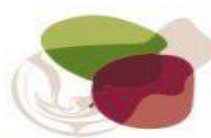
4.1.2 Os materiais esportivos devem ser adequados para uso múltiplo, resistir a condições variadas de uso externo e interno, e apresentar alta durabilidade. A compatibilidade com as necessidades das diversas modalidades esportivas atendidas. Os materiais devem ser seguros, não tóxicos, e livres de substâncias prejudiciais à saúde dos usuários.

4.1.3 A contratação e os materiais esportivos devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança e saúde aplicáveis, regulamentações sobre importação e certificações específicas para equipamentos esportivos.

4.1.4 Adequação ao uso intensivo, com materiais de comprovada durabilidade e resistência. Facilidade de manuseio e armazenamento dos materiais, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua utilização.

4.1.5 A contratação deverá prever o serviço dentro de prazos estipulados na ordem de serviço, e incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer suporte técnico, quando aplicável. Os produtos devem atender ou superar as expectativas de desempenho e qualidade.

4.1.6 Os requisitos enumerados no projeto visam garantir a aquisição de materiais esportivos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, considerando não apenas o custo, mas a qualidade, a adequação ao uso e o impacto ambiental. Destaca-se a importância da seleção de propostas que, além de atenderem a todas estas exigências, apresentem a melhor relação custo-benefício, evitando-se especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição ou a inovação por parte



dos fornecedores.

4.1.7 A busca pela melhor solução deve, portanto, equilibrar todos esses aspectos, para assegurar que o investimento realizado gere os benefícios esperados pela comunidade e pela Administração Pública.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADAS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as estimativas das quantidades contratadas, prevista no §1º, inciso IV, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

5.1 Os referidos quantitativos estão discriminados no projeto em anexo, na qual contém, além das quantidades estimadas, as especificações e os preços de cada produto contratado, como determina o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os quantitativos estimados para este serviço basearam-se no projeto básico.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o levantamento de mercado, previsto no §1º, inciso V, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

6.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizada busca em contratações similares firmados por outros órgãos e entidades da federação, bem como consulta a potenciais fornecedores, sítios eletrônicos e demais fontes mercadológicas, atendendo as orientações do Decreto Municipal nº 006/2024, notadamente aquelas previstas no art. 34 do referido regulamento. *In verbis*:

Art. 34. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a estimativa de valor da contratação, prevista no §1º, inciso VI, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

7.1 A estimativa dos valores unitários e/ou globais da contratação, com base em pesquisa Banco de Preço, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é de caráter sigiloso.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição da solução como um todo, prevista no §1º, inciso VII, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

8.1 É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento de materiais esportivos, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve a aquisição de uma gama de materiais esportivos que atendam a diferentes modalidades esportivas, promovendo uma maior inclusão e possibilidade de desenvolvimento de diversas habilidades e talentos esportivos no município de Lagoa Grande.

8.2 A solução proposta para a Aquisição de Material Esportivo para Desenvolvimento e Incentivo das Atividades Esportivas de Lagoa Grande visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo a inclusão social, o bem-estar físico e a descoberta de talentos esportivos nas escolas.

8.3 A solução contempla a aquisição de materiais resistentes e adequados para uso intensivo e serviços que atendam às variações climáticas da região. Produtos certificados que garantem a segurança dos usuários e o cumprimento das normativas de segurança e padrões das federações esportivas.

8.4 Materiais ergonomicamente aptos para o público das atividades das unidades escolar, com foco na inclusão social e no desenvolvimento integral do indivíduo.

8.5 Praticidade no manuseio e no armazenamento, facilitando a logística e a conservação dos materiais esportivos.

8.6 A descrição da solução levou em consideração as análises técnicas, a realidade orçamentária e as dinâmicas de consumo vigentes na Secretaria, projetando uma solução equilibrada entre qualidade e viabilidade econômica.

8.7 Além disso, a aderência aos princípios de igualdade, planejamento, transparência, economicidade e competitividade, nos termos do art. 5º, foi fundamental para a consolidação da solução como a mais adequada, uma vez que garante não apenas a seleção do fornecedor mais vantajoso em termos econômicos.

8.8 O comprometimento com o resultado mais vantajoso para a administração pública, além de uma solução que atende tecnicamente às necessidades do município e dos seus cidadãos, reforça o posicionamento deste ETP como um documento que fundamenta a contratação sob a égide da solução mais adequada e vantajosa existente no mercado.

8.9A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício, sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte e do bem-estar na comunidade de Lagoa Grande-PE.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, prevista no §1º, inciso VIII, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

9.1 Justifica-se o parcelamento do objeto em **itens**, conforme especificação constante na planilha de cálculo anexa, tendo em vista sua disposição de mercado e possibilidade de divisão para melhor atender às necessidades do contratante, sem causar prejuízos para Administração Pública Municipal.

9.2 A análise da viabilidade de parcelamento ou não do objeto da contratação, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, passou por um rigoroso processo de estudo e avaliação, buscando não apenas atender aos princípios da legalidade, da eficiência e da competitividade, mas também assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Abaixo estão detalhadas as justificativas e análises realizadas:

Foi realizada uma análise técnica detalhada, concluindo que a natureza dos materiais esportivos permite a divisibilidade sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados esperados para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas. Cada item pode ser fornecido por diferentes fornecedores sem prejuízo à sua aplicação final.

O estudo demonstrou que o parcelamento do objeto potencializa a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Tal medida está alinhada à intenção de promover um melhor aproveitamento do mercado local e regional, incentivando a economia local.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o demonstrativo dos resultados pretendidos, previsto no §1º, inciso IX, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

10.1 A contratação é imprescindível para o atendimento adequado das necessidades do campeonato municipal, proporcionando o devido atendimento às demandas de competições e incentivos às atividades esportivas.

10.2 A aquisição de material esportivo como resultados pretendidos:

10.2.1, A disponibilidade de materiais adequados e de qualidade contribuirá para a descoberta e formação de novos talentos, impactando positivamente no desenvolvimento esportivo do município, com material de alta qualidade e resistência, propiciando desenvolvimento saudável de atividades físicas e esportivas.

10.2.2 Atendimento eficaz às demandas das diferentes modalidades esportivas promovidas pelo município, assegurando a integridade dos participantes e a conformidade com as normas das federações esportivas;

10.2.3 Incremento na participação em programas esportivos, visto que um equipamento adequado e de qualidade incentiva os alunos a práticas esportivas regulares;

10.2.4 Otimização do uso de recursos públicos através do planejamento estratégico da aquisição, garantindo a economicidade e eficiência na gestão dos bens adquiridos;

10.2.5 Ao adquirir e disponibilizar materiais esportivos de qualidade para as diversas modalidades, espera-se promover uma maior inclusão social, desenvolvimento pessoal, construções de hábitos saudáveis, permitindo que diferentes faixas etárias e grupos sociais tenham acesso ao esporte e ao lazer, o que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas.

10.2.6 O acesso facilitado a materiais esportivos de qualidade é peça-chave para estimular a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos alunos a prevenção de doenças.

10.2.7 Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação visam não apenas atender à demanda imediata por materiais esportivos, mas também propiciar um ambiente propício ao desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município de Lagoa Grande-PE

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as providências a serem adotadas previamente pela Administração, prevista no §1º, inciso X, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

11.2 Pela natureza e especificação do objeto, não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, as contratações correlatas e/ou interdependentes, prevista no §1º, inciso XI, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

12.1 Do arcabouço contratual, nota-se a inexistência de contratação similar ou correlata nesta municipalidade, qual seja:

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição de possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, prevista no §1º, inciso XII, do mesmo dispositivo legal, é **item facultativo** neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser devidamente justificada.

13.1 Quanto a questão dos impactos ambientais, tem como base observar os materiais que contemplem critérios de sustentabilidade, como a utilização de recursos reciclados ou recicláveis e baixo consumo de energia no processo produtivo. Observância de práticas que minimizem o

impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais. Fornecimento de itens passíveis de manutenção ou reparo, visando prolongar sua vida útil e reduzindo a necessidade de novas aquisições

13.2A aquisição do material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, além de seus benefícios intrínsecos ao bem-estar social e ao desenvolvimento humano, Sob a ótica ambiental e de sustentabilidade, foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, são eles:

13.2.1 Impacto na produção: Se os materiais esportivos forem produzidos utilizando processos que emitem uma quantidade significativa de poluentes ou não seguirem práticas de sustentabilidade, isso pode gerar impactos adversos no meio ambiente.

13.2.2 Uso de materiais não recicláveis ou de fontes não renováveis: Os materiais esportivos, se não forem feitos de material reciclável ou biodegradável, podem aumentar a geração de resíduos sólidos.

13.2.3 Desgaste e descarte dos materiais: A durabilidade dos materiais esportivos impacta diretamente na quantidade de resíduos gerados, uma vez que materiais menos duráveis precisam ser substituídos com mais frequência.

13.2.4 Emissões durante o transporte: O transporte dos materiais pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da distância e do modo de transporte utilizado.

13.3Seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção, mostrando preferência por aqueles que utilizam energia renovável, reciclagem e que possuem certificações ambientais.

13.4Escolha de materiais com maior durabilidade para reduzir a frequência de substituição e, portanto, a geração de resíduos.

13.5Essas medidas mitigadoras serão alinhadas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, garantindo que as ações adotadas estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Ao implementar essas medidas, será possível reduzir os impactos ambientais associados à aquisição de material esportivo e promover práticas mais sustentáveis na gestão pública.

14. DA CONCLUSÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, o posicionamento conclusivo, previsto no §1º, inciso XIII, do mesmo dispositivo legal, é **item obrigatório** neste estudo preliminar.

14.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

14.32Justificativa de Viabilidade:

A contratação da aquisição de material esportivo, torna-se viável pelos seguintes motivos:

14.2.1. A contratação está alinhada com a necessidade identificada do campeonato municipal, garantindo o suprimento adequado de materiais esportivos para a realização das atividades administrativas e pedagógicas promovendo o fomento ao desenvolvimento do esporte e contribuindo para a inclusão social por meio das atividades esportivas.

14.2.2. Viabilidade técnica: A solução proposta atende a todos os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo a qualidade dos materiais, a adequação às especificações técnicas exigidas e a compatibilidade com os equipamentos e sistemas utilizados pelas escolas e pela Secretaria de Educação.

14.2.3. Economia de escala- A centralização da aquisição de material de esportes permite obter economias de escala e melhores condições comerciais junto aos fornecedores, resultando em custos mais baixos por unidade e maximizando o poder de compra da Administração Pública.

14.2.4. Transparência e competitividade- A realização de um processo licitatório garante a transparência e a competitividade na seleção do fornecedor, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em termos de preço, qualidade e prazos de entrega.

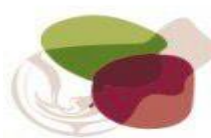
14.2.5. Regularidade fiscal e jurídica: A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo a regularidade fiscal e jurídica do processo, o que contribui para a segurança jurídica das partes envolvidas e para a mitigação de possíveis riscos legais.

14.2.6. Eficiência administrativa: A terceirização da aquisição de materiais esportivos permite que a Secretaria de Educação e as escolas concentrem seus esforços e recursos em suas atividades-fim, delegando a gestão dos materiais de esportes a um fornecedor especializado, o que contribui para a eficiência administrativa e a redução da burocracia.

14.2.7. Diante desses motivos, conclui-se que a contratação da aquisição de material esportivo é viável e está em conformidade com os interesses da Administração Pública, proporcionando benefícios técnicos, econômicos e operacionais para a Secretaria de Educação.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente estudo foi realizado em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, sobretudo às exigências mínimas contidas no art. 18, §2º, do referido diploma legal, bem como ao Decreto Municipal nº 006/2024.



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. **Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.**

Fase de análise

X	Planejamento da Contratação e Seleção do fornecedor
---	---

RISCO 01

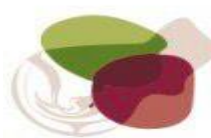
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

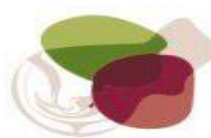
Id	Dano	
1.	O prejuízo ao atendimento das demandas da secretaria.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Demandante
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Demandante
3.	Revisão de quantitativo.	Setor Demandante

RISCO 02

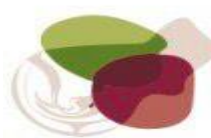
Elaboração do Termo de Referência inadequado



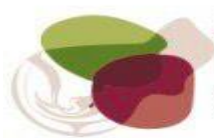
Probabilidade:		x	Baixa		Médio		Alta
Impacto:			Baixa		Médio	x	Alta
Id		Dano					
1.		Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa quantidades que não satisfaçam a necessidade real e sua durabilidade.					
Id		Ação Preventiva					Responsável
1.		Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.					Responsável pela elaboração
Id		Ação de Contingência					Responsável
1.		Refazer o termo de referência.					Responsável pela elaboração
RISCO 03							
Indisponibilidade financeira							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa	x	Média		Alta
Id		Dano					
1.		A não contratação do objeto licitado..					
Id		Ação Preventiva					Responsável
1.		Planejamento financeiro para as contratações.					Setor financeiro
Id		Ação de Contingência					Responsável
1.		Reprogramação de Planejamento financeiro.					Setor financeiro
RISCO 04							
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	x	Alta
Id		Dano					
1.		Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação					
Id		Ação Preventiva					Responsável
1.		Agir de forma criteriosa na análise da habilitação da empresa.					Agente de contratação
Id		Ação de Contingência					Responsável
1.		Abrir processo administrativo para uma possível rescisãocontratual e convocar o licitante remanescente, se					Jurídico/Setor Demandante



	houver, caso contrário, abrir novo processo licitatório, em paralelo realizar emergencial de forma desburocratizada em função da necessidade do objeto em questão.					
RISCO 05						
Atraso na contratação						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa	x	Média	Alta
Id		Dano				
1.		Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.				
Id		Ação Preventiva				Responsável
1.		Constar na ordem de o prazo de entrega				Responsável pela elaboração
Id		Ação de Contingência				Responsável
1.		Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha cumprir todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação.				Jurídico/ setor demandante
RISCO 06						
Aquisição com preço acima da média do mercado						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	Alta
Id		Dano				
1.		Danos ao erário.				
Id		Ação Preventiva				Responsável
1.		Utilização de IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização dentre outros.				Responsável pela cotação
Id		Ação de Contingência				Responsável
1.		Priorizar aquisições e serviços contidos no banco de dados do Governo.				Responsável pela cotação
FASE DE ANÁLISE						
X		Gestão do contrato				
RISCO 07						
Atraso na contratação						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa	x	Média	Alta
Id		Dano				



1.	Deficiência na prestação dos serviços propostos.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalizar o contrato, prazo de fornecimento dos SERVIÇOS.				Fiscal do contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha cumprir todas as demandas da Secretaria Municipal Educação.				Jurídico/Setor Demandante	
RISCO 08						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	x Alta
Id	Dano					
1.	Fornecedor se recusar a entregar os materiais licitados.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento financeiro.				Setor financeiro	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reservar os recursos com antecedência.				Setor financeiro	
RISCO 09						
Descumprimento de cláusula contratual						
Probabilidade:		x	Baixa		Média	Alta
Impacto:			Baixa		Média	x Alta
Id	Dano					
1.	Comprometimento na entrega do objeto e possível prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscalização de Contrato e Fiscalização dos itens e serviços.				Fiscal do contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	



PREFEITURA DE
**LAGOA
GRANDE**

Secretaria de
Educação, Cultura
e Esportes

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto conforme
discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de
Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A

– Cargo:

– RG:

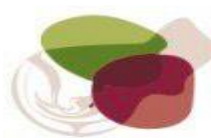
– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

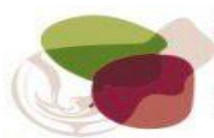
Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

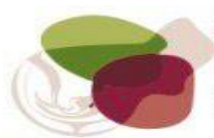
Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**, por intermédio da secretaria de xxxxxxxx, e a empresa _____, na forma abaixo:

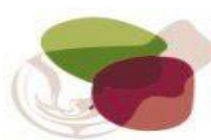
O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40 – Centro – Lagoa Grande/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE de xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx - centro, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pelo procurador, a Sr. xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Grande/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, tel.: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADO(A), celebram o presente contrato com amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, observando-se o que consta no processo administrativo acima epigrafado, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização dos Jogos Integrativos 2026 a ser promovido pelo CONTRATANTE, conforme detalhamento apresentado no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ XXXXXX (valor por extenso), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na(s) tabela(s) a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1				

§ 1º No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade - 2

Unidade Orçamentária: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90 - Aplicação direta

Ação: 2.47 – Manutenção e apoio a promoção do desporto e lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Sub função: 812 – Desporto comunitário

Fonte: MSC 1.700.000 – Outras transferência ou repasse da União

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste instrumento contratual e no projeto do processo de contratação em epígrafe;
- os arquivos com as artes que serão utilizadas serão encaminhados pela secretaria em até 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento;
- o início da execução dos serviços será de 15(quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela secretaria, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- a Ordem de Serviço será encaminhada via e-mail;
- a nota de empenho não é considerada Ordem de Serviço;
- os serviços serão executados conforme ordem de serviço;

- os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA–PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da ordem de serviço de 03(três) meses, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

§ 2º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A secretaria acompanhará a execução contratual e indicará servidor responsável por sua fiscalização.

§ 1º O objeto será recebido:

- provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como edital do processo de contratação, com a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação. No caso da confecção de materiais, o prazo para sanar os problemas detectados será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, de modo a não comprometer a realização do evento.



§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos, devendo ser



respeitado o limite de até 30 (trinta) dias, nos seguintes termos:

- até 10(dez)dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
- certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT);
- outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência.

A secretaria terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

- seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

A contratante terá 10(dez)dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Finanças durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

Previamente ao pagamento verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação.

Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art.143da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo124,incisoII, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

O reajustamento será precedido de requerimento formal da CONTRATADA, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

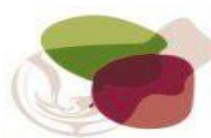
Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

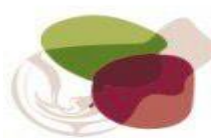
São obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo de Contratação em epígrafe e das Cláusulas Segunda e Quarta deste contrato. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como comunicar, por escrito, a ocorrência de fatos que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;
- suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior([art.137,II,daLein.º14.133,de2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de segurança e medicina do trabalho e às normas da legislação específica pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança, higiene e disciplina;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);



- providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas todas as despesas para a realização dos eventos, materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, sua instalação e desinstalação, mão de obra, transporte, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento das camisas esportivas, e de todos os itens dos Anexo II do Termo de Referência do processo de contratação em epígrafe, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência do processo de contratação em epígrafe, incluindo seus anexos, até no máximo, 1 (um) dia antes do início de cada dia do evento;
- designar Coordenador Técnico e Esportivo para elaborar as tabelas dos jogos, o percurso da caminhada e da corrida e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante os eventos, fornecendo os resultados das competições, em conformidade com as informações prestadas pelo CONTRATANTE;
- elaborar todas as tabelas dos jogos, atividade vinculada ao coordenador técnico e esportivo designado pela CONTRATADA, com base nas informações de servidores e equipes inscritas repassadas por servidor designado pela secretaria do CONTRATANTE. As tabelas dos jogos e deverão ser enviadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco)dias após o recebimento das informações e, em relação às tabelas dos jogos, deverão ser entregues em até 7(sete)dias antes da abertura dos Jogos para divulgação e acompanhamento dos resultados durante os eventos.
- apresentar as comprovações de que os profissionais responsáveis pela arbitragem possuam certificação em curso de arbitragem expedido por federação esportiva, confederação ou entidade reconhecida para a respectiva modalidade, bem como apresentar as comprovações de que os profissionais responsáveis pela arbitragem possuem experiência em arbitragem para a respectiva modalidade;
- comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelo CONTRATANTE antes da realização dos eventos;
- fornecer as camisas, conforme especificações na contratação em epígrafe, assim como solicitar ao CONTRATANTE o layout de todos os produtos e o quantitativo relacionado a cada tamanho de camisas PP, P, M, G, GG e XG;
- apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação da produção do pedido, protótipos das camisas, em todos os tamanhos especificados no subitem anterior, conforme especificações constante na contratação em epígrafe;
- entregar as camisas e demais produtos esportivos nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste contrato;
- apresentar ao final dos eventos um relatório contendo todos os resultados das competições, incluindo seus respectivos registros;
- transportar e organizar as instalações dos equipamentos nos locais das competições esportivas dos eventos;
- desmontar e remover os equipamentos utilizados ao fim de cada dia de evento;
- disponibilizar ao menos 1(um) fiscal por local de realização de cada evento, o qual ficará responsável pela organização das atividades;
- organizar e realizar premiação dos atletas e equipes no pódio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal;
- efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- disponibilizar à CONTRATADA, no prazo máximo de 2(dois)dias após a assinatura do contrato, a arte dos itens para confecção, via e-mail ou mediante visita a secretaria do CONTRATANTE, bem como fornecer à CONTRATADA as normas de acesso e facilitar o acesso a suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;
- agendar reuniões com a empresa CONTRATADA para tratar de assuntos referentes à produção dos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal



n.º 12.846/2013;

- impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sempre em prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo.

Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

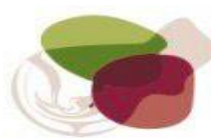
O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Nos casos em que o transcurso do prazo resulte na ausência de interesse público no



cumprimento do objeto contratual, o contrato se extinguirá quando vencido o prazo.

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A extinção deste contrato poderá ocorrer:

- por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

A declaração de extinção do contrato, por encerramento anterior à data final de vigência, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei Estadual n.º 17.555/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca do município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Grande/PE, xx de _____ de 2026

_____ Gestor (a) Órgão	_____ Empresa Fornecedor/Prestador
Testemunhas: _____ CPF:	Testemunhas: _____ CPF: